



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 138/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

1. DA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
ENDEREÇO:	AVENIDA AUGUSTO FRANCO, Nº 3.150 - CENTRO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE SENADOR GILVAN ROCHA, BAIRRO PONTO NOVO – CEP: 49.097-670 ARACAJU/SE
CNPJ Nº	04.384.829/0001-96
REPRESENTANTE LEGAL:	SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE – MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA
CART. IDENT. Nº:	779.069 SSP/SE
CPF Nº:	534.404.555-72
PROFISSÃO:	ENFERMEIRA
ESTADO CIVIL:	CASADA

2. DA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:	ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA
ENDEREÇO:	RUA DR. JESSE FONTES, Nº 197, CENTRO, ESTÂNCIA/SERGIPE – CEP: 49.200-000
TELEFONE:	(79) 9.9962-9979
CNPJ:	13.258.637/0001-24
REPRESENTANTE LEGAL	PAULO ROBERTO DALTRO DE CARVALHO
CPF:	010.633.895-18

Fundamentado no artigo 55 inciso VIII, e no artigo 79 inciso II da Lei nº 8.666/93, cessando, para tanto, todos os seus jurídicos e legais efeitos para ambas as partes que dão por terminado o contrato, nada tendo mais a reclamar em qualquer época ou qualquer título.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente instrumento destina-se a rescindir amigavelmente o Contrato nº 138/2020, cujo objeto tratava da inserção do CONTRATADO no Cadastro Estadual de Prestadores de Serviços de Saúde para pacientes comprovadamente acometidos de COVID-19 em leitos clínicos de enfermarias para adultos.

A rescisão de que trata o presente Termo de Rescisão Amigável encontra-se fundamentado na conveniência administrativa, conforme consta no segundo termo aditivo ao contrato de serviço nº 138/2020 em sua Cláusula Terceira – Da Rescisão, no parágrafo §2, com fundamentação contida no Ofício nº 326/2020 de 03 de novembro de 2020 do Hospital Regional Amparo de Maria – HRAM, e da autorização da Secretária de Estado da Saúde, de



**GOVERNO DE SERGIPE**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**

forma que os serviços aqui contratados passarão a não ser mais executado pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESMOBILIZAÇÃO E RATIFICO:**

Fica a cargo da CONTRATADA o dever de, por ventura, desmobilizar quaisquer serviços que tenha iniciado no endereço descrito, bem como de todo recurso humano disponibilizado para execução do contrato ora rescindido.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

**A presente rescisão produzirá seus efeitos a partir de 12/11/2020**, ficando obrigada a Diretoria Financeira da Secretaria de Estado da Saúde a anulação de qualquer pagamento fundamentado no Contrato Administrativo nº 138/2020, na qual a CONTRATADA figure beneficiária.

**CLÁUSULA QUARTA- DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Este termo será publicado no órgão de publicação oficial adotado pelo Estado de Sergipe. E por se acharem justos e combinados assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma à vista das testemunhas abaixo nominadas.


Aracaju/SE, 10 de dezembro de 2020.

  
**MÉRCIA SIMONE FEITOSA DE OLIVEIRA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

  
**PAULO ROBERTO DAL TRO DE CARVALHO**  
ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA - HRAM

**TESTEMUNHAS:**

  
CPF: 085.608.884-62

  
CPF: 326.265.055-87